MOREIRA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 0045
ROMULO
Rubrica

Contrato: 4700 **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III**

Por este instrumento particular de Contrato de Compra e Venda **MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.319.177/0001-09, localizada na AV WEYNE CAVALCANTE, SN - CENTRO, CANAA DOS CARAJAS-PA, telefone: (94) 3358-1523, neste ato devidamente representada por seu representante legal o Sr. **CESAR ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no RG sob o n. 3.683.739 SSP/MG e no CPF/MF sob o n. 539.822.746-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n. 456, Centro, Canaã dos Carajás-PA, de ora em diante denominada simplesmente **VENDEDORA** e de outro lado o (a) Sr (a) **RAFAEL RODRIGUES DE PAULA**, BRASILEIRO, CASADO(A)., AGRICULTOR, inscrito no RG 910460 SSP/GO e C.P.F. 03659895172, residente e domiciliado a AV: XINGU_ 615, CENTRO município de **XINGUARA-PA**, telefone: (94) 9155-6651, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A VENDEDORA é senhora e legítima possuidora de modo livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, de um imóvel urbano localizado na GLEBA BURITI LT 32 QI 47, lote **08** , quadra **65**, de ora em diante denominado **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III**, no município de **CANAA DOS CARAJAS**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis CARTORIO MENDES SOARES na cidade de CANAA DOS CARAJAS-PA, sob a matrícula n. **0013**, às fls. n. **013**, do Livro n. **2**.

DO IMOVEL: Lote **08** Quadra **65** Área total **360,00 m²**		
LIMITES	**CONFRONTAÇÕES**	**MEDIDAS**
FRENTE	RUA 21 DE ABRIL	12,00
FUNDO	LT 45	12,00
LADO DIREITO	LT 09	30,00
LADO ESQUERDO	LT 07	30,00
CHANFRO		

PARAGRAFO ÚNICO. Em caso de venda, em duplicidade sobre o mesmo imóvel, prevalecerá para todos os efeitos, a venda com data mais antiga. Em casos tais, fica a VENDEDORA com o pleno direito de efetuar a troca do imóvel vendido em duplicidade, de acordo com a disponibilidade em estoque. Caso não seja possível a realização da troca do imóvel, a VENDEDORA devolverá ao mais recente COMPRADOR (A), ou aquele que ainda não houver edificado benfeitorias no imóvel, todas as importâncias pagas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), emitido pela Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O preço da(s) unidade(s) objeto deste contrato será de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais) pago da seguinte forma: A) Sinal R$ 0,00 ( ) a vista.
B) Mais 144 parcelas de R$ 402,78 , através de boleto bancário, sendo a 1ª parcela em 15/11/2011, e as demais 143 parcelas na seqüência, ocorrendo a cada 30 dias.

PARÁGRAFO 1º: Nas vendas a vista, o (a) COMPRADOR (A) deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento do (s) imóvel (eis) diretamente no escritório da VENDEDORA através de cheque nominal a ele ou por meio de boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer agência da rede integrada de cobrança, caso o (a) COMPRADOR (A) não efetue o pagamento conforme previsto, a VENDEDORA ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste ato.

PARÁGRAFO 2º: Nas vendas a prazo, o (a) COMPRADOR (A) pode parcelar o valor total do (s) imóvel (eis) em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas, com vencimento a cada 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente contrato, que serão representadas por boletos bancários, que deverá ser pago em qualquer agência da rede integrada de cobrança, sendo que, o pagamento de qualquer parcela, não se presume quitadas as parcelas vencidas anteriormente.
PARAGRAFO 3º: A quantia mutuada será paga pelo COMPRADOR ao VENDEDOR, no prazo de amortização previsto no parágrafo 2º, por meio de encargos iguais e sucessivos de 0,5% (meio por cento) ao mês, mais correção do I.G.P.M/F.G.V anual incidentes de forma cumulativa sobre o saldo devedor:

- Índice alternativo para correção monetária: na falta dos índices pactuados e substitutivos, será automaticamente pelo que vier a substituir o mesmo, não lesando o VENDEDOR e COMPRADOR.
- **Forma de aplicação do índice de correção monetária:** a cada período de 12 meses, no saldo devedor, será apurada a variação acumulada do I.G.P.M/F.G.V, que será aplicadas nos próximos 12 meses subseqüentes, ate o total da integralização dos valores devidos.
- Alem da correção monetária, as parcelas serão acrescidas de 6% ao ano ate a integralização dos valores

Os reajustes serão anuais, com sua aplicação respeitando a periodicidade mínima legal, sendo a data base deste contrato, dia 1º do mês.

CLÁUSULA 3ª – DO INADIMPLEMENTO

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer das parcelas do(s) imóvel(eis) negociadas no presente contrato, a quantia a ser paga será atualizada monetariamente, desde a data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros moratórios de 1,9% (um por cento virgula nove) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (A) COMPRADOR (A) autoriza a VENDEDORA a incluir seu nome em bancos de dados de inadimplentes, 15 (quinze) dias após vencida e não paga qualquer das parcelas previstas no parágrafo 2º da cláusula anterior.

CLÁUSULA 4ª – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE DO (S) IMÓVEL (EIS)

Nas vendas a vista, após a comprovação de liquidação do cheque ou boleto bancário, a VENDEDORA emitirá termo de quitação e de entrega do (s) imóvel (eis), bem como, a autorização para a emissão imediata do (a) COMPRADOR (A) na posse definitiva do (s) imóvel (eis).

PARÁGRAFO 1º: Nas vendas a prazo, após o pagamento das 03 (três) primeiras parcelas, devidamente comprovadas, a VENDEDORA entregará o (s) imóvel (eis) mediante termo de entrega ao COMPRADOR ou a COMPRADORA, que entrará na posse precária do (s) imóvel (eis), objeto da compra e venda, livre e desimpedido de pessoas e coisas, devendo defendê-lo de qualquer turbação ou esbulho, podendo fazer nele as benfeitoras que achar necessárias.

PARÁGRAFO 2º: Caso o comprador faça benfeitorias no terreno, e posteriormente ficar inadimplente conforme a cláusula 8º, o mesmo deverá buscar acordo com a vendedora, caso não ocorra, deverá entregar o lote nas condições recebidas, ou seja, todas as benfeitorias executadas deverão serem retiradas do terreno.

PARÁGRAFO 2º: O (A) COMPRADOR (A) a partir da assinatura do presente contrato de compra e venda tem responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre o (s) imóvel (eis), tais como, impostos, taxas, contribuição de melhoria, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e, demais encargos por ventura existentes, bem como, manter o (s) imóvel (eis) em boas condições de limpeza, fazendo as manutenções periódicas, como roço, aterros e remoção de lixos.

PARÁGRAFO 3º: Fica expressamente proibida a cessão ou transferência da posso do Lote/Terreno a terceiros antes da quitação integral deste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Nas vendas a vista, após a comprovação de liquidação do cheque ou boleto bancário, a VENDEDORA emitirá termo de quitação e de entrega do (s) imóvel (eis), bem como, a autorização para a outorga da escritura pública de compra e venda do (s) imóvel (eis) em nome do (a) COMPRADOR (A), a ser devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

PARÁGRAFO 1º: Nas vendas a prazo, o (a) COMPRADOR (A) somente terá direito de receber a autorização para a outorga da escritura pública de compra e venda do (s) imóvel (eis), depois de integralmente pagas todas as parcelas estabelecidas neste contrato, devendo apresentar todas elas pagas e com as devidas autenticações bancarias, bem como, se estiver rigorosamente em dias com as demais obrigações que decorrem do presente contrato.

PARÁGRAFO 2º: Todas as despesas decorrentes deste contrato, tais como imposto de transmissão intervivos, emolumentos e taxas para lavrar e registrar a escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis competente, correrá por conta do (a) COMPRADOR (A).

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR

A vendedora deverá entregar o loteamento com as seguintes infra – estruturas:

- Abertura de estradas vicinais que permitam acesso às frações de áreas;

- Colocação da rede de distribuição de água, sendo a concessionária a responsável pela distribuição e ligação dos lotes;

MOREIRA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

- Colocação de rede elétrica e iluminação pública;
- Pavimentação de todas as ruas e avenidas, sendo o asfalto aplicado TDS com meio fio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0046
ROMULO

CLÁUSULA 7ª – DAS CONSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES URBANISTICAS

Fica pactuado entre as partes que em hipótese alguma será permitido qualquer tipo de construção com área útil construída inferior a 100,00 m² (cem metros quadrados), sendo que as referidas construções deverão ter cobertura com no mínimo 02 (duas) águas, com telhas de barro, vedado à utilização de telhas de amianto, obras estas que deverão ser acompanhadas pela VENDEDORA.

PARÁGRAFO 1º: É expressamente proibida a ocupação, utilização e construção no (s) imóvel (eis) de barracas de lona, plástico, tapumes, placas de muro, telhas de amianto, sobras de material de construção, tábuas, ou qualquer outro tipo de material impróprio para construção civil, bem como, utilizar o (s) imóvel (eis) para finalidades consideradas nocivas ao interesse social, tais como, depósito de lixo, papel, latas, plásticos, ferro velho e etc.

PARÁGRAFO 2º: O (A) COMPRADOR (A) não poderá construir no (s) imóvel (eis) sem respeitar os recuos frontais e laterais estabelecidos em normas municipal, estadual ou federal, e, todas as edificações deverão ser aprovadas pela Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos competentes, ou pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CLÁUSULA8ª – DA POSSÍVEL INVASÃO OU DESRESPEITO AOS MARCOS DIVISÓRIOS

PARAGRAFO 1º: Se após a transmissão da posse precária, porventura outro cliente da VENDEDORA, vizinho ou terceiro construir, por engano ou desrespeitando os marcos divisórios do lote/terreno objeto deste contrato, a VENDEDORA fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste ato, devendo as partes envolvidas resolver a questão entre si.

PARÁGRAFO 2º: Se ocorrer invasão do lote/terreno, o comprador deverá tomar todas as providências necessárias para sua desocupação, arcando com os custos.

PARÁGRAFO 3º: Se após a transmissão da posse precária o lote/terreno for invadido e o comprador não providenciar e conseguir sua desocupação, este contrato não poderá, em hipótese alguma, ser reincidido, devendo o comprador honrar todas as obrigações contratuais.

PARAGRAFO 4: O lote, objeto deste contrato, será entregue devidamente piquetado, caso haja necessidade de novos piquetes o COMPRADOR (A) deverá efetuá-lo através de topógrafo indicado pelo VENDEDORA, sendo as despesas por conta do COMPRADOR (A). Não sendo permitido início de construção de qualquer obra sem o lote estar devidamente piquetado.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de vendas a vista, em hipótese alguma haverá rescisão do presente contrato.

PARAGRAFO 1º. O atraso superior a 61 (sessenta e um) dias da primeira parcela, autorizara a vendedora, a seu critério rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação, sujeitando-se o comprador a perda da posse precária do lote.

PARÁGRAFO 2º: No caso de vendas a prazo, ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias, referente a qualquer parcela não cumprida, o presente contrato será rescindido de pleno direito, nos termos do artigo 32 da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e do artigo 474 do Código Civil que prevê a Cláusula Resolutiva Expressa, desde que notificado extrajudicialmente, o (a) COMPRADOR (A) não purgue a mora no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO 3º: Caso o (a) COMPRADOR (A) deixe de cumprir com qualquer das cláusulas previstas neste instrumento particular de compra e venda, acarretará a automática rescisão do presente contrato, valendo como Cláusula Resolutiva Expressa, nos termos do artigo 474 do Código Civil.

CLÁUSULA 10ª – DA CLÁUSULA PENAL

Ocorrendo a rescisão contratual por culpa do (a) COMPRADOR (A), face a sua inadimplência ou impontualidade no pagamento das parcelas estipulados nos parágrafos primeiro e segundo da clausula 9ª deste contrato, o (a) mesmo (a) perderá o valor da importância paga a título de sinal, ou seja, de entrada, bem como, a importância referente às parcelas já satisfeitas, isto é, já pagas, a título de indenização por perdas e danos, lucros cessantes e todas as demais despesas oriundas do presente contrato de compra e venda de imóvel (eis), nos termos do artigo 408 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regido pelas disposições constantes no artigo 481 e seguintes do Código Civil, artigo 25 e seguintes da Lei n. 6.766/1979 e demais preceitos legais vigentes que regem a matéria.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás-PA para dirimir quaisquer dúvidas e questões provenientes do presente contrato, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes diante das testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram e que também o assinam, para que produzam os legítimos efeitos legais e de direito.

CANAA DOS CARAJAS-PA, 08 de março de 2013

MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CESAR ANDRADE MOREIRA
Vendedora

RAFAEL RODRIGUES DE PAULA
Comprador(a)

1º Testemunha
CPF:

2º Testemunha
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0047
ROMULO

República Federativa do Brasil.
Estado do Pará
Comarca de Xinguara.
Município de Sapucaia.
Cártorio Do Único Ofício De Sapucaia - Cartório Darcy Praia.
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Livro P3 **Fls. 228.**

TRASLADO DE PROCURAÇÃO.

Saibam todos quantos virem a presente procuração pública que, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), neste Cartório do Único Ofício de Sapucaia/PA – Cartório Darcy Praia, na Rua dália, nº 410, bairro: Centro, no município de Sapucaia/PA, compareceu, perante esta Tabeliã, na qualidade de outorgante, o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE PAULA**, nacionalidade: brasileira, nascido em 22/06/1939 (vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e nove), filho de Garcia Rodrigues de Paula e Floripes Raimunda de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.598.951-72, bem como no RG nº 910460 SSP/GO, domiciliado e residente na Fazenda Guaiatuba, KM 5, estrada Flor da Mata, Sapucaia/PA, e na qualidade de outorgado, o Sr. **AMARIBELTON LEAL SILVEIRA**, nacionalidade: brasileira, nascido em 16/03/1981 (dezesseis de março de mil novecentos e oitenta e um), filho de Luiz Alves da Silveira e Maria de Lourdes Leal Silveira, inscrito no CPF/MF sob o n° 745.419.602-06, bem como no RG nº 733150977 SEJSP/MA, domiciliado e residente em Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68.537-000, pessoas por mim reconhecidas, nos termos legais, maiores e capazes, além de bastante identificadas, com fundamento insculpido junto aos documentos que me foram apresentados, especialmente quanto ao CPF e RG, do que dou fé, tendo sido a capacidade dos envolvidos verificada ao longo da confecção desta procuração pública, por intermédio dos documentos ora arquivados junto ao classificador próprio, do que também dou fé. Nesse sentido, o outorgante passa a declarar que, nos termos legais, pretende atribuir aos outorgados, mediante o bom e fiel cumprimento deste mandato, os seguintes **PODERES:** a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administrar o imóvel em nome do outorgante, seguinte IMÓVEL: a) **IMÓVEL: Rua 21 de Abril, s/n, lote 08, quadra 65, novo horizonte 03, Canaã dos Carajás/PA. A construção se dará em um terreno com área de 360,00m sendo a construção de 143,80m, a qual abrigara os seguintes ambientes: 1 Sala com 13,20m, Cozinha com 18,13m, 1 banheiro social com 3,31m, banho da suíte da frente 4,80m, banho da suíte do fundo 4,42m, Suíte 10,44m 7,1 Quartos um com 10,72m, Suíte da frente com 11,46m, Suíte da fundo com 18,00m 1Área**

Flaviele Nascimento Silva
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 057.907.872-82

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

de Serviço 11,06m² , garagem 20,79m². Podendo para tanto o dito procurador, utilizar o imóvel; juntar e retirar documentos, assinar contratos de locações, responder pela evicção, dar procedência e confrontações, prestar declarações de estilo, inclusive as exigidas por lei, Lei n°7.433/85 e do Decreto n° 93.240/86 e as da Lei Orgânica do Seguro Social e seus regulamentos, representá-los perante repartições públicas em geral, Prefeitura Municipal Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Companhias de Energia Elétrica, Companhias de Águas e Esgoto, podendo transferir as contas de energia, água e esgoto, representa-los junto a imobiliária, PROCON e demais autarquias e órgãos públicos, podendo neles requerer e promover o que preciso for, e mais; solicitar contratos, assinar e solicitar termos aditivos, fazer declarações, proceder com desmembramentos, desdobro, vedado a venda ou alienação do imóvel, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **Foi o que declararam os outorgantes responsabilizando- se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas acerca da titularidade dos direitos sobre os imóveis objetos deste instrumento e pela possibilidade jurídica de transferência desses direitos. Adverti os outorgantes sobre o conteúdo e significado do presente ato.** O(s) nomes e os dados do(a)procurador(a) bem-como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelos(as) outorgantes, que por eles se responsabilizam totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quais quer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Não havendo nada mais a ser declarado pela outorgante, a presente procuração foi lida em alto e bom tom perante todos os envolvidos, que a acharam conforme a vontade veiculada ao longo do pedido inicial, declarando, ainda, que está livre de qualquer vício, coação ou constrangimento. Sem ressalvas, emendas, entrelinhas ou rasuras. Assinada, nos termos legais, pelo outorgante acima qualificado, eu Flaviele Nascimento Silva (Flaviele Nascimento Silva – CPF 057.907.872-82), DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e, após verificar cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, escrevi, conferi, li em alto e bom tom, selei, subscrevi e assinei em público e raso, encerrando o presente ato. Traslado emitido e entregue para as partes após a confecção do assento competente em Sapucaia, na data supramencionada.

Em test. _____ da verdade.

Sapucaia/PA, 17 de outubro de 2022.

Flaviele Nascimento Silva
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 057.907.872-82

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL Nº A-73816 - SÉRIE: A - SELADO EM: 17/10/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 61837000000054005321219280
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC
1 202,62 36,84 6,14

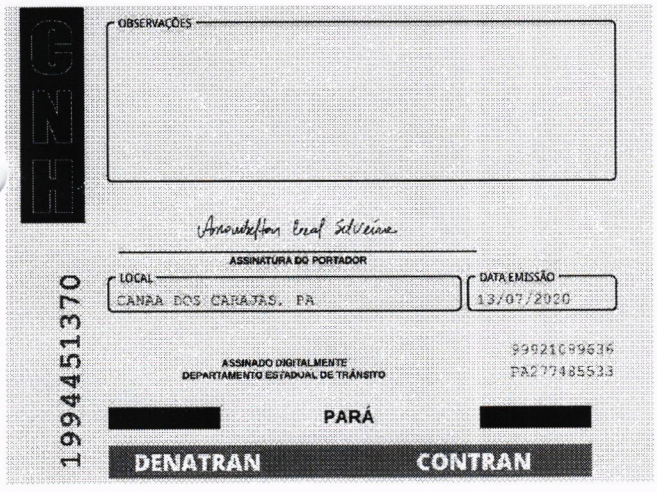

QR-CODE

0048

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0049
ROMULO
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **745.419.602-06**

Nome: **AMARIBELTON LEAL SILVEIRA**

Data de Nascimento: **16/03/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/02/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:50:42** do dia **10/04/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B297.BBB0.8F1B.26EC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0050
ROMULO
Rubrica

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/02/2023	15/03/2023	32	14/04/2023

AMARIBELTON LEAL SILVEIRA
INSTALAÇÃO: 2000813810
CPF: ***.419.60*-**
AV TITANIO , S/N , QD 06 LOTE 24 QD 06 LOTE 24
CEP: 68537-000 JARDIM PALMEIRAS - CANAA DOS CARAJAS - PA

Parceiro de Negócio
103560403

Conta Contrato
3018271353

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2023	24/03/2023	R$ 395,38

NOTA FISCAL Nº 041685161 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 15/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15230304895728000180660000416851612035976511
Protocolo de autorização: 3152300007573083 - 17/03/2023 às 12:53:58

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/02 - 15/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	304	1,123224	0,878900	16,24	58,05	341,46
ITENS FINANCEIROS						40,02
Cip-Ilum Pub Pref Munic						13,90
Lar Protegido - 0800 728 9518						

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	341,46	17,0000	58,05
PIS	283,41	1,0184	2,89
COFINS	283,41	4,7109	13,35

CONSUMO kWh

MAR/22	210
ABR/22	177
MAI/22	191
JUN/22	339
JUL/22	72
AGO/22	297
SET/22	250
OUT/22	111
NOV/22	172
DEZ/22	319
JAN/23	376
FEV/23	476
MAR/23	304

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
22210616164	Consumo	ATIVO TOTAL	3.632	3.936	1,00	304 kWh

Reservado ao Fisco
C552.87D5.6239.C759.9DDC.76AA.C856.1F26

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3092/22	17/03/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
equatorial.pa equatorialpa equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixo e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia
equatorialenergia.com.br
App Store
Google play

Nome do Cliente:	C.C:	Unidade de Leitura:	Competência:	Vencimento:	Valor cobrado (R$):
AMARIBELTON LEAL SILVEIRA	3018271353	CC09B009	03/2023		395,38

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0051
ROMULO
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARIBELTON LEAL SILVEIRA
CPF: 745.419.602-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:19 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2023.
Código de controle da certidão: **95D1.8714.5D89.30B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 0052 ROMULO Rubrica

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: AMARIBELTON LEAL SILVEIRA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CPF: 745.419.602-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:48:18 do dia 10/04/2023
Válida até: 07/10/2023
Número da Certidão: 702023080361473-2
Código de Controle de Autenticidade: 0499838A.566BB286.6E99EA84.12C8F20C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 0053 ROMULO Rubrica

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: AMARIBELTON LEAL SILVEIRA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CPF: 745.419.602-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:48:18 do dia 10/04/2023
Válida até: 07/10/2023
Número da Certidão: 702023080361474-0
Código de Controle de Autenticidade: CDD3DA76.F675042F.1F11F17B.B0E02351

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0054
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000031744

Contribuinte

AMARIBELTON LEAL SILVEIRA

CPF/CNPJ

745.419.602-06

Logradouro

H3

Número Complemento

Bairro

LOTEA. FLOR DE LIS II

CEP

68537000

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 11:18:12 do dia 07/06/2023

Válida até 07/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número 408B7B45867BAF39

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0055
ROMULO
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARIBELTON LEAL SILVEIRA
CPF: 745.419.602-06
Certidão nº: 25563405/2023
Expedição: 07/06/2023, às 11:19:08
Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARIBELTON LEAL SILVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **745.419.602-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0067

ROMULO
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

0066

ROMULO
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição					Exercicio
000022955	**01.0002.0515.0402.001**					**2023**
Proprietário						CPF/CNPJ
RAFAEL RODRIGUES DE PAULA						**036.598.951-72**
Compromissário						CPF/CNPJ
RAFAEL RODRIGUES DE PAULA						**036.598.951-72**
Logradouro			Número	Lado	Complemento	
RUA 21 DE ABRIL			**S/N**			
Bairro			Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
LOTEA. NOVO HORIZONTE III			**68537-000**	**0002**	**0515**	**0402**	
Loteamento			Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção
				065	**008**		

Áreas				**Valores Venais**		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
360,00m²	**143,00m²**	**0,00m²**	**12,00m**	**R$ 16.357,18**	**R$ 21.335,23**	**R$ 37.692,41**

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 10:34:28 do dia 13/06/2023

Válida até 13/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número F2DE624FA5A69D70

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0068

0067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO DE EXISTENCIA

Cadastro	Inscrição				Exercício
000022955	**01.0002.0515.0402.001**				**2023**
Proprietário					CPF/CNPJ
RAFAEL RODRIGUES DE PAULA					**036.598.951-72**
Compromissário					CPF/CNPJ
RAFAEL RODRIGUES DE PAULA					**036.598.951-72**
Logradouro			Número	Lado	Complemento
RUA 21 DE ABRIL			**S/N**		
Bairro			Cep	Setor	Quadra / Lote / Unidade
LOTEA. NOVO HORIZONTE III			**68537-000**	**0002**	**0515** / **0402**
Loteamento			Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.) / Unidade / Face de Quadra/Seção
				065	**008**

Áreas				**Valores Venais**		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
360,00m²	**143,00m²**	**0,00m²**	**12,00m**	**R$ 16.357,18**	**R$ 21.335,23**	**R$ 37.692,41**

Certifica em atenção a pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação, foi constatado que o imóvel acima relacionado e situado nesta cidade e comarca de Canaã dos Carajás, esta devidamente inscrito no cadastro imobiliario Municipal.

Emitida às 10:34:47 do dia 13/06/2023

Válida até 13/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número 11E28B49B09F1C5B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0069
Fls
ROMULO
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL RODRIGUES DE PAULA
CPF: 036.598.951-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:36 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2023.
Código de controle da certidão: **5947.1A6C.1F48.0641**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0070
ROMULO
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: RAFAEL RODRIGUES DE PAULA
Inscrição Estadual: 15.236.171-5
CPF: 036.598.951-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:54:10 do dia 19/06/2023
Válida até: 16/12/2023
Número da Certidão: 702023080613835-4
Código de Controle de Autenticidade: F569F58C.CBDF88A3.072CFBDE.84E27F28

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: RAFAEL RODRIGUES DE PAULA
Inscrição Estadual: 15.236.171-5
CPF: 036.598.951-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:54:10 do dia 19/06/2023
Válida até: 16/12/2023
Número da Certidão: 702023080613836-2
Código de Controle de Autenticidade: 1256E712.E59999CA.D7D86A80.349AD8CD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
007
ROMULO
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000014951

Contribuinte	CPF/CNPJ
RAFAEL RODRIGUES DE PAULA	**036.598.951-72**
Logradouro	Número / Complemento
FAZENDA GOIATUBA	**S/N**
Bairro	CEP
ZONA RURAL	
Cidade	UF
XINGUARA	**PA**

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 13:11:55 do dia 19/06/2023

Válida até 19/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número F86AF04A8043D2CC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0072
ROMULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL RODRIGUES DE PAULA
CPF: 036.598.951-72
Certidão nº: 28017964/2023
Expedição: 19/06/2023, às 08:53:26
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL RODRIGUES DE PAULA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **036.598.951-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.